

Decreto-Lei, nº 26, de 14 de Outubro de 1943.
Publicado no D. O. de 16 de
Outubro de 1943.

O Prefeito Municipal de Parati, na conformidade do disposto no artº 5º, do Decreto-Lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Artº 1º - Fica aberto o credito especial de Cr. \$ 1.300,00 para atender ao pagamento de gratificações, a titulo de representação, aos servidores municipais, quando em serviço ou estudo fora do Município, no corrente exercício.

Artº 2º - Fica anulada, no orçamento em vigor, a importancia de Cr. \$ 1.300,00, das seguintes dotações:

Verba 201 - Consignação 1 - Sub. consignação 2 § 4º
 Cr. \$ 700,00

Verba 201 - Consignação 1 - Sub. consignação
 2 § 7º Cr. \$ 600,00

Artº 3º - O presente Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parati, 14 de Outubro de 1943.

A) Jair Araujo,
 Prefeito.